

SES

Secretaria da Saúde

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Avenida São Paulo, 750, Quimioterapia, Árvore Grande, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.186-22

Deferido em 31/10/2022

N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção

13-Processo nº. 26.858/2022

Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Avenida Victor Andrew, 1350, Zona Industrial, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18698

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11496

Penalidade: Multa

14-Processo nº. 27.384/2022

Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda

Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

Avenida Victor Andrew, 1350, Zona Industrial, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18697

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11495

Penalidade: Multa

15-Processo nº. 29.920/2022

Telma Lima Clínica de Estética Ltda

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida Antônio Carlos Comitre, 510, sala 84, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18471 de 12/12/2022

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total e Definitiva de Estabelecimento nº 4120

Interdição de Estabelecimento

16-Processo nº. 29.928/2022

Rebeca Albiero 47745854830

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Avenida Antônio Carlos Comitre, 510, sala 84, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18680 de 12/12/2022

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Produto nº 3672

Termo de Interdição de Produto nº 4126

Interdição de Produto

17-Processo nº. 30.995/2022

Rei da Feijoada & Parmegiana Prime Ltda

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Rua Doutor Américo Figueiredo, 462, Jardim Simus, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 18356 de 21/12/2022

Divulga-se a presente notificação para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, considera-se efetivada a notificação no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, após, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso.

Em 27/12/22

Wesley Ricardo de Campos

Chefe da Seção de Apoio Administrativo (em substituição)

Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

b) Suplente: Thiago de Melo Martins;
III - representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Andrea Picanço Souza Tichy;

b) Suplente: Priscila Cristina Gaspar Diogo;

IV - representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Michele Almeida dos Santos Caetano;

b) Suplente: Aparecido Donizetti Teixeira;

V - representantes de Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica:

a) Titular: Luciana Aparecida de Souza;

b) Titular: Claudinei de Jesus Oliveira;

VI - representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) Titular: Antonio Rogério Bernardo;

b) Suplente: Fabiana Aparecida Pereira Jochi;

VII - representantes de Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) Titular: Ana Paula Oliveira Zanin;

b) Suplente: Eduardo Luís Matos Lopes.

Art 2º O mandato dos membros nomeados corresponde ao período da publicação do presente Portaria até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO APARECIDO SOARES

Secretário da Educação em substituição

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo Administrativo nº 23.444/2022

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SOROCABA POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DOADORA: RECONNECTTA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Formação de educadores da Rede Municipal de Educação de Sorocaba com o objetivo de apresentar as principais características da atual emergência climática, discutindo suas características, origens e impactos sobre diferentes ambientes e formas de vida, bem como para as pessoas.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) Secretário Municipal da Educação, Senhor (a) Marcelo Bortolli Carrara, inscrito no CPF nº 279.321.628-31, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, RECONNECTTA SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 22.190.662/0001-04, com sede na Rua Barão de Melgaço, 547, Real Parque, São Paulo, neste ato representada por Douglas Gigliotti, brasileiro, solteiro, diretor e representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.404.858-80, portador da identidade RG nº 46.067.242-3, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de educação para sustentabilidade, a fim de colaborar na criação e execução de formações, programas e projetos de educação ambiental para a sustentabilidade nas escolas da rede.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues a partir da data de assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma de execução estabelecido entre as partes sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2022.

DONATÁRIA: Secretária da Educação
Marcelo Bortolli Carrara

DOADOR
Reconnectta Serviços LTDA
Douglas Gigliotti
369.404.858-80
Diretor e Representante Legal

Testemunhas

1. *Roberta R. de Souza*

RG: 34.424.3048

CPF: 352.78302.830

2. *Marcelo Bortolli Carrara*

RG: 25.985.660-5

CPF: 305.199.218-60